

**Portaria n.º 201904002339, de 02/05/2019 -
Proc n.º 102019730002052/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Raimundo de Carvalho – CPF: 071.253.642-68
Marca/Tipo/Chassi
VW/GOL 1.0L MC5/Pas/Automovel/9BWAG45U3KT032564

**Portaria n.º 201904002341, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009815/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Lucio da Costa – CPF: 088.577.762-04
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD37412FH5097889

**Portaria n.º 201904002343, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009645/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Bandeira Mota – CPF: 224.822.532-68
Marca/Tipo/Chassi
RENAULT/CAPTUR INTEN 16A/Pas/Automovel/93YRHAMH7J159443

**Portaria n.º 201904002345, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009642/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Thirso Ferreira de Sousa – CPF: 488.563.712-00
Marca/Tipo/Chassi
VW/POLO MCA/Pas/Automovel/9BWAG5BZXJP047611

**Portaria n.º 201904002347, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009634/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Roberto de Lima – CPF: 067.833.252-53
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX/Pas/Automovel/9BD372171E4047134

**Portaria n.º 201904002349, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009557/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rui Guilherme Boulhosa Bezerra – CPF: 245.158.092-53
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69R0GG256049

**Portaria n.º 201904002351, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009659/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Helio Farias Uchoa – CPF: 187.976.362-15
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD XS 15 MT/Pas/Automovel/9BRB29BT6J2160929

**Portaria n.º 201904002353, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009626/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Milton Cezar da Silva – CPF: 301.785.172-91
Marca/Tipo/Chassi
NISSAN/KICKS S CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15JB141552

**Portaria n.º 201904002355, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009630/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Claudio Silva de Lima – CPF: 393.395.132-15
Marca/Tipo/Chassi
VW/NOVO VOYAGE CL MCV/Pas/Automovel/9BWDG45U4HT019036

**Portaria n.º 201904002357, de 02/05/2019 -
Proc n.º 82019730001624/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fabio de Almeida Souza – CPF: 040.536.536-57
Marca/Tipo/Chassi
I/CHEV AGILE 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/8AGCN48X0ER157344

**Portaria n.º 201904002359, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009108/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Irineu da Rocha Ramos – CPF: 062.537.682-04
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0KG346085

**Portaria n.º 201904002361, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009540/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rodrigo dos Remedios de Oliveira – CPF: 887.018.242-87
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7/Pas/Automovel/9BGJK7520KB221791

**Portaria n.º 201904002363, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730008864/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Walmicson Contente Silva – CPF: 801.802.562-20
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3333921

**Portaria n.º 201904002365, de 02/05/2019 -
Proc n.º 102019730002048/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Arlindo Lira de Souza – CPF: 394.928.422-20
Marca/Tipo/Chassi
VW/NOVO GOL CL MBV/Pas/Automovel/9BWAB45U4JT011252

**Portaria n.º 201904002367, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009654/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Luiz Queiroz Maciel da Silveira – CPF: 561.677.502-97
Marca/Tipo/Chassi
VW/VIRTUS MF/Pas/Automovel/9BWDL5BZ2KP597122

**Portaria n.º 201904002369, de 02/05/2019 -
Proc n.º 132019730001475/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastiao Alves Santana – CPF: 288.557.282-53
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG362654

**Portaria n.º 201904002371, de 02/05/2019 -
Proc n.º 122019730000946/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Juvane Queiroz Medeiros – CPF: 656.571.362-68
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG392792

**Portaria n.º 201904002373, de 02/05/2019 -
Proc n.º 2019730009704/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Wilton Avelino Barbosa Monteiro – CPF: 806.413.932-53
Marca/Tipo/Chassi
VW/NOVO VOYAGE CL MBV/Pas/Automovel/9BWDB45U6HT050559

Protocolo: 429320**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF
ACÓRDÃOS****PRIMEIRA CÂMARA**

ACÓRDÃO N. 6361 - 1ª CPJ. RECURSO N. 15443 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172015510000282-0). CONSELHEIRO RELATOR: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: ICMS. Auto de Infração. 1. Deixar de recolher, na qualidade de substituto tributário, o imposto retido na fonte apurado através de levantamento quantitativo, constitui infração sujeita à penalidade. 2. Recurso voluntário conhecido e improvido, para manter a decisão de primeira instância. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 03/04/2019.

ACÓRDÃO N.6360- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16011 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042015510007953-6). CONSELHEIRO RELATOR: FABIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. 1. A sistemática de recolhimento de tributos prevista no art. 12, § 1º, alínea "g", da Lei Complementar n. 123/06, não exclui a incidência do ICMS, devido na qualidade de contribuinte ou responsável, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto. 2. Deixar de recolher o imposto referente a mercadorias sujeitas ao recolhimento antecipado do ICMS constitui-se em infração tributária e sujeita o infrator à imposição de multa e juros, sem prejuízo do recolhimento do imposto. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 03/04/2019.

ACÓRDÃO N.6359- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15841 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042015510003549-0). CONSELHEIRO RELATOR: FABIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. 1. A sistemática de recolhimento de tributos prevista no art. 12, § 1º, alínea "g", da Lei Complementar n. 123/06, não exclui a incidência do ICMS, devido na qualidade de contribuinte ou responsável, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto. 2. Deixar de recolher o imposto referente a mercadorias sujeitas ao recolhimento antecipado do ICMS constitui-se em infração tributária e sujeita o infrator à imposição de multa e juros, sem prejuízo do recolhimento do imposto. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 03/04/2019.

ACÓRDÃO N.6358- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15491 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042015510003390-0). CONSELHEIRO RELATOR: FABIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RECOLHIMENTO ANTECIPADO. 1. A sistemática de recolhimento de tributos prevista no art. 12, § 1º, alínea "g", da Lei Complementar n. 123/06, não exclui a incidência do ICMS, devido na qualidade de contribuinte ou responsável, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto. 2. Deixar de recolher o imposto referente a mercadorias sujeitas ao recolhimento antecipado do ICMS constitui-se em infração tributária e sujeita o infrator à imposição de multa e juros, sem prejuízo do recolhimento do imposto. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 03/04/2019.

ACÓRDÃO N.6357- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15489 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 042015510003474-5). CONSELHEIRO RELATOR: FABIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. RE-